



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1086, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Modifica a Lei 556/2007, conforme especifica.

NELSON JOSÉ GRASELLI, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o **Projeto de Lei Legislativo Nº 004/2018**, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Insere, no Capítulo XI – das Disposições Gerais e Finais da Lei Municipal 556/07, o artigo 75, com a seguinte redação:

Art. 75- O Órgão Gestor da Previdência Municipal, formado pelo Presidente e pelo Diretor Financeiro do RPPS – SIMPS deverão efetivar prestação de contas da situação geral do RPPS – SIMPS, aos servidores.

Parágrafo único – A prestação de contas estabelecida no caput, será efetivada anualmente, preferencialmente na primeira quinzena do mês de março de cada ano, em reunião especialmente convocada para este fim.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 dias, do mês de agosto de 2018.


NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

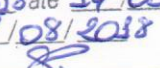

LUCIANE BEVILAQUA

Secretária Municipal de Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003 / 2002.

De 31/08/2018 até 31/08/2018

Em 31/08/2018


ASS. RESP. PUBLICAÇÃO